



MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 639, DE 2014

NOTA DESCRITIVA

ABRIL/2014

© 2014 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a) e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Consultoria Legislativa
Anexo III - Térreo
Brasília - DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 639, DE 2014

A Medida Provisória nº 639, de 2014, autoriza o Banco Central do Brasil a alienar, de forma gratuita ou onerosa, à Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S.A. – CDURP, dois imóveis situados no bairro de Gamboa, no Município do Rio de Janeiro, para atender ao projeto de revitalização da área do Porto Maravilha. O primeiro imóvel é um prédio com área construída de 1.130,50 m². O outro imóvel é um terreno de 8.614,16 m².

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória, a alienação dos imóveis para a CDURP decorre do fato de eles serem afetados pela implantação de um novo sistema viário na região portuária, com vistas à requalificação da área, promovendo melhorias nas condições de atendimento aos eventos da Copa de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016.

Atualmente, o referido prédio não está sendo utilizado pelo Banco Central do Brasil, e gera despesas de conservação.

Até 2002, o Banco Central utilizava esse prédio para abrigar a atividade de incineração do numerário considerado inservível para a circulação, porém esse processo de incineração deu lugar a um novo sistema de saneamento do meio circulante, que utiliza máquinas fragmentadoras de cédulas em todas as praças onde o Banco Central está instalado. O imóvel foi, por isso, desocupado e permanece assim até hoje.

Quanto ao terreno da Rua da Gamboa, adquirido pelo Banco Central com o propósito de construir prédio para abrigar a atividade do meio circulante no Rio de Janeiro, a Exposição de Motivos registra que, “no projeto de edificação do prédio desta Autarquia na Rua da Gamboa, já foi considerada a possibilidade de ser atendido o pleito de alienação de parte do terreno, o que não afetará a construção de interesse do Banco Central”.

Tais alienações têm o suporte da Procuradoria do Banco Central, que emitiu parecer opinando pela inexistência de óbice jurídico à proposta.

Foram apresentadas quatro emendas à Medida Provisória nº 639, de 2014, cujo conteúdo é sintetizado no quadro a seguir:

RESUMO DAS EMENDAS APRESENTADAS
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 639, DE 2014

Nº DA EMENDA	AUTOR	CONTEÚDO
1	Dep. Eduardo Cunha	Extingue a exigência de aprovação em Exame de Ordem para inscrição do profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.
2	Dep. Rodrigo Maia	Obriga, no caso de alienação gratuita dos imóveis, o uso exclusivo para ações de mobilidade urbana associada ao projeto do Porto Maravilha.
3	Dep. Alice Portugal	Acrescenta outro imóvel na autorização de alienação, destinando-o à instalação de um centro cultural ou um museu voltado à contribuição do afrodescendente à cultura brasileira. Obs.: a destinação desse novo imóvel é diversa do previsto na Medida Provisória para os demais imóveis.
4	Sen. Vanessa Grazziotin	Autoriza a alienação dos imóveis apenas de forma onerosa ou por meio de permuta, ou seja, veda a alienação gratuita.

Elaborado por:

EDNILTON ANDRADE PIRES

Consultor Legislativo

Área VIII – Administração Pública